



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 29 de Maio de 2023 • Número 3314 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.109, DE 26 MAIO DE 2023.

“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida na Lei Municipal nº 4.208 de 24 de maio de 2023. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no Lemeprev Instituto de Previdência do Município de Leme, no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

UG	FR	C.A.	Funcional Programática	Cód.Red.	Valor
07	04	690.0000	05.01.03.09.272.0063.2149-3.3.90.46-auxílio alimentação	9193	R\$9.360,00
Total-Art.43 da Lei 4.320/64 (suplementação)					R\$9.360,00

Parágrafo único- O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais), ocorrerá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64, da seguinte dotação:

UG	FR	C.A.	Funcional Programática	Cód.Red.	Valor
07	04	690.0000	05.01.03.09.272.0063.2149-3.3.90.39-outros serviços de terceiros-PJ	7673	R\$9.360,00
Total-Art.43 da Lei 4.320/64 (redução)					R\$9.360,00

Art. 2º As alterações constantes neste decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 26 de Maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.110, DE 26 MAIO DE 2023.

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.147 de 04 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no Lemeprev Instituto de Previdência do Município de Leme, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UG	FR	C.A.	Funcional Programática	Valor
07	04	690.0000	05.01.03.09.272.0063.1030-4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito aberto ocorrerá por conta de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I. da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 26 de Maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.111, DE 26 DE MAIO DE 2023.

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.206, de 24 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.467.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.46	9166	R\$ 38.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.46	9167	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.46	9168	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.46	9169	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.46	9170	R\$ 27.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.46	9171	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.46	9172	R\$ 78.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.46	9173	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.46	9174	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.46	9175	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.46	9176	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.46	9177	R\$ 62.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.3.90.46	9178	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.46	9179	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.46	9180	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.46	9181	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.46	9182	R\$ 2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.46	9183	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.46	9184	R\$ 10.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.46	9185	R\$ 3.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.46	9186	R\$ 290.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.3.90.46	9187	R\$ 130.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.46	9188	R\$ 197.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.46	9189	R\$ 310.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.3.90.46	9190	R\$ 44.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.3.90.46	9191	R\$ 27.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.46	9192	R\$ 105.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.467.000,00
TOTAL					R\$ 1.467.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 1.467.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	30	R\$ 38.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	252	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	538	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	632	R\$ 27.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2138	R\$ 78.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	5758	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$ 62.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.90.11	6884	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7001	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7163	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$ 2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.04	926	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.11	2065	R\$ 10.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1565	R\$ 3.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$ 290.000,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.1.90.11	1785	R\$ 130.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$ 197.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 310.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R\$ 44.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.11	2885	R\$ 27.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$ 105.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.467.000,00
TOTAL					R\$ 1.467.000,00

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data, revogando as disposições em contrário, em especial do DECRETO Nº 8.104, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Leme, 26 de Maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.112, DE 26 DE MAIO DE 2023.

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, ao Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 1.312.951,73 (um milhão, trezentos e doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), nas seguintes dotações:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0117	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8347	R\$ 84.381,38
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 38.857,35
Total Excesso Art.43,§1º II - L.4.320/64					R\$ 123.238,73

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 3.360,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 1.091,64
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 75.979,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 100.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	1386	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1163	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$ 100.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 80.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$ 170.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$ 72.020,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1591	R\$ 25.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.36	1611	R\$ 15.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1614	R\$ 40.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.40	1629	R\$ 5.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-4.4.90.52	1639	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2286	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2274	R\$ 2.000,00
6	5	302.00009	02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.30	3222	R\$ 12.972,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-3.3.90.30	3149	R\$ 11.449,36
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.30	3058	R\$ 31.760,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$ 325,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32	3422	R\$ 6.157,20
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	2616	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.93	5037	R\$ 3.498,80
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4533	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.1.01-061810065.2.051000-3.3.90.30	6505	R\$ 7.100,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.39	6530	R\$ 1.500,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.189.713,00
TOTAL					R\$ 1.312.951,73

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 123.238,73 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.189.713,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, setecentos e treze reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	82	R\$ 3.360,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	84	R\$ 1.091,64
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.34	8969	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.34	8970	R\$ 6.493,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.34	8972	R\$ 69.486,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.34	8972	R\$ 150.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.34	8972	R\$ 250.000,00

5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.34	8971	R\$	180.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.34	8971	R\$	242.020,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.34	8973	R\$	85.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.34	8973	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2274	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2286	R\$	2.000,00
6	5	302.00009	02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.39	3240	R\$	12.972,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-3.3.90.36	3161	R\$	10.449,36
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-3.3.90.40	3174	R\$	1.000,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.39	3081	R\$	31.760,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	2577	R\$	325,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3442	R\$	6.157,20
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	4989	R\$	3.498,80
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4497	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.1.01-061810065.2.051000-3.3.90.40	6546	R\$	7.100,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.40	6546	R\$	1.500,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64						R\$ 1.189.713,00

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.106 de 25 de maio de 2023. Leme, 26 de Maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.108, DE 25 MAIO DE 2023.

“Dispões sobre a concessão do adicional de insalubridade para as profissionais de fonoaudiologia em desempenho de função de extrema relevância pública no âmbito do Centro de Atendimento e Prevenção Técnico Educacional – CAPTE”.

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o adicional de insalubridade aos profissionais de fonoaudiologia atuantes no do Centro de Atendimento e Prevenção Técnico Educacional – CAPTE, tendo em vista que tais profissionais estão constantemente em contato direto ou indireto com prováveis fontes de contaminação, na medida em que atuam no desenvolvimento da audiologia, linguagem, motricidade oral, disfagia, voz e função neurofuncional dos discentes;

CONSIDERANDO, ainda, a política de segurança e saúde do trabalho que consiste em proporcionar ao servidor um ambiente seguro e salubre para o desenvolvimento de suas atividades laborais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados para efeito de percepção de adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) os servidores no cargo de fonoaudiólogo Escolar e que estejam no regular desempenho de suas funções na Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 25 de Maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

INTIMAÇÃO

Senhor RENATO APARECIDO DA SILVA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instau-

rado (a) pela Portaria nº 782/2022, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no dia 29 de maio de 2023, às 14h00min, na sede desta Comissão – Rua Doutor Armando Salles de Oliveira nº 1.085, 3º andar - Centro, nesta cidade e Comarca, para as oitivas das testemunhas arroladas pela Defesa e para o seu interrogatório, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

SERVIDOR PROCESSADO
RENATO APARECIDO DA SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Valério Braido Neto
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Informo ainda que, segundo o art. 118, inciso XXI, da Lei Complementar nº564/2009, é dever do servidor municipal (pessoa legalmente investida em cargo público), “comparecer na data e horário previamente definidos, às convocações realizadas pela Comissão de Sindicância e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, salvo na ocorrência de fato impeditivo que deverá ser prévia e devidamente justificado”.

LEMEPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

Contratada: JR MACHADO LTDA.

Objeto: Aquisição de 23 (vinte e três) equipamentos de refrigeração/ar-condicionado para instalação no prédio sede do LEMEPREV.

Prazo: 30 (trinta) dias após a emissão de ordem de serviço pelo LEMEPREV.

Valor Global: R\$ 185.122,29 (cento e oitenta e cinco mil e cento e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

Data da assinatura: 24/05/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Leme/SP, 24 de maio de 2023.

Diretora Presidente
Diretora Administrativa e Financeira